



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.347, de 10 de março de 2009

"Revoga o artigo 3° da Lei Municipal n° 1.317, de 15 de Março de 2008, que "Estabelece os subsídios dos Vereadores do Município de Pirapetitinga - MG, para a Legislatura 2009/2012".

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogado o art. 3° da Lei Municipal n° 1.317, de 15 de maio de 2008, que "Estabelece os subsídios dos Vereadores do Município de Pirapetitinga - MG, para a Legislatura 2009/2012".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 10 de março de 2009.

José Isaiás Masiêro
José Isaiás Masiêro
Prefeito Municipal

José Isaiás Masiêro
Prefeito Municipal

